LIVRE

Projeto de Lei n.º 568/XVI/1

Por melhores horários de trabalho para Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário

Exposição de motivos:

Há muito que, justamente, os Professores reivindicam um conjunto de condições de trabalho que valorizem a classe docente e promovam a qualidade do ensino. Uma das principais reivindicações relaciona-se com os horários de trabalho e a definição das suas componentes, um problema que urge resolver.

A falta de Professores e as consequentes dificuldades das escolas em preencher os horários e assegurar o regular funcionamento das atividades tornaram-se problemas prementes.

A classe docente é hoje uma classe envelhecida: a maioria dos Professores tem mais de 50 anos.[1] Um estudo da Fundação Belmiro de Azevedo de outubro de 2024 dava nota de que "se não forem tomadas medidas urgentes, em 2030 haverá falta de professores a quase todas as disciplinas. O 3.º ciclo do ensino básico e secundário são os níveis onde essa falta mais se fará sentir".[2]

O Conselho Nacional de Educação, no seu relatório Estado da Educação 2022,[3] fez um retrato preocupante do ensino em Portugal e sublinha o envelhecimento da classe docente como um dos aspetos mais preocupantes. O relatório dá nota também da importância de aumentar a atratividade da carreira docente.

---

[1] Ver, por exemplo: Contacto, *Dia Mundial do Professor. Retrato de uma classe envelhecida em Portugal, 5 de outubro de 2024, disponível em:* https://tinyurl.com/3sp4bhmk.

[2] Ver, por exemplo: RTP, *Estudo alerta que em 2030 haverá falta de professores a quase todas as disciplinas*, 29 de outubro de 2024, disponível em: https://tinyurl.com/32ujte9c.

[3] Conselho Nacional de Educação, Estado da Educação 2022, dezembro de 2023, disponível em: https://tinyurl.com/57u6fca5.

Como tal, dignificar as condições de trabalho dos Professores é, não só um imperativo de justiça, mas também uma necessidade para garantir o futuro da profissão e da Educação em Portugal.

A falta de professores tem levado à sobrecarga dos docentes em funções, contribuindo para a sua desmotivação e para a degradação do seu bem-estar.[4] Este problema tem especial expressão na Área Metropolitana de Lisboa e nos grupos de recrutamento de Educação Especial, Português, Informática e 1.º Ciclo.

A este respeito, o referido relatório do Conselho Nacional de Educação dá conta de que quase 90% dos professores se queixa de stress no trabalho. Consequentemente, o Conselho Nacional de Educação defende a necessidade de "repensar um conjunto de medidas que garantam condições efetivas de bem-estar dos professores".[5]

Não obstante, a FENPROF, numa petição enviada à Assembleia da República,[6] denuncia "o sistemático desrespeito praticado nas escolas face ao que está legalmente estabelecido para os horários de trabalho dos docentes". O mesmo sindicato reforça o argumento de que importa hoje, mais do que nunca, ter consciência que a "sobrecarga e desregulação de horários, bem como impróprias condições para os docentes desenvolverem o seu trabalho - está a contribuir para quadros muito preocupantes de cansaço e exaustão, a dificultar cada vez mais a compatibilidade entre a vida profissional e a vida pessoal e familiar, e a tornar ainda menos atrativa a profissão docente".

Para além da FENPROF, também a Associação Jurídica pelos Direitos Fundamentais (AJDF) denuncia que "apesar da clareza da lei, diversas direções escolares têm desvirtuado"[7] o direito à redução letiva ou, no caso dos docentes em monodocência, o direito à dispensa total da componente letiva.

Neste contexto, entende o LIVRE que é essencial que a Assembleia da República promova alterações legislativas que respondam às reivindicações dos Professores. Com o presente Projeto de Lei, o LIVRE propõe:

---

[4] Ver, por exemplo, SIC Notícias, Escolas sobrecarregam professores para conseguirem preencher horários, 11 de setembro de 2024, disponível em: https://tinyurl.com/5n6nvvmt.
[5] Conselho Nacional de Educação, Estado da Educação 2022, dezembro de 2023, disponível em: https://tinyurl.com/57u6fca5.
[6] Disponível em: https://tinyurl.com/yc58f7r3.
[7] Ver, por exemplo: Notícias ao Minuto, *Professores processam o Estado para exigir redução de horário*, 5 de fevereiro de 2025, disponível em: https://tinyurl.com/yd9kmjur.

1) A clarificação do conteúdo das componentes letiva e não letiva dos horários dos Professores, nomeadamente garantindo que se incluem na componente letiva todas as atividades de natureza pedagógica e, no caso dos docentes da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, os intervalos entre atividades letivas que passam a constituir expressamente período de pausa dos docentes;
2) A revisão dos regimes de redução e dispensa da componente letiva, designadamente promovendo o seu alargamento e criando a possibilidade de docentes da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico terem dispensa total da componente letiva a partir dos 60 anos de idade;
3) A limitação do serviço docente extraordinário, garantindo que não possa exceder as cinco horas semanais.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do LIVRE apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1.º

Objeto

A presente lei procede à alteração do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, na sua redação atual.

Artigo 2.º

Alteração ao Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário

São alterados os artigos 78.º, 79.º, 82.º e 83.º, do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, na sua versão atual, que passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 78.º

[...]

1 - (...)

2 - A componente lectiva do horário do docente corresponde ao número de horas l~~eccionadas e abrange todo o trabalho com a turma ou grupo de alunos durante o período de leccionação da disciplina, área curricular não disciplinar~~ **correspondentes à totalidade das atividades diretas com alunos, na sua componente curricular, que dela decorram ou que a reforcem, incluindo as que se realizem fora da sala de aula, incluindo:**

a) Apoio ao estudo;

b) Apoio pedagógico a alunos, individualizado ou em grupo;

c) Funções de coadjuvação de outros docentes;

d) Substituição de docentes;

e) Atividades relacionadas com o exercício das funções de professor bibliotecário.

[NOVO] 3 - A componente letiva dos docentes da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico inclui igualmente os intervalos entre as atividades letivas, à exceção do período de almoço, que constituem período de pausa dos docentes.

4 - (anterior n.º 3)

Artigo 79.º

[...]

1 - A componente lectiva do trabalho semanal a que estão obrigados os docentes dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, do ensino secundário e da educação especial é reduzida, até ao limite de oito horas, nos termos seguintes:

a) De duas horas logo que os docentes atinjam ~~50~~ **45** anos de idade e 15 anos de serviço docente;

b) De mais duas horas logo que os docentes atinjam ~~55~~ **50** anos de idade e 20 anos de serviço docente;

c) De mais ~~quatro~~ **duas** horas logo que os docentes atinjam ~~60~~ **55** anos de idade e 25 anos de serviço docente.

[NOVO] d) De mais duas horas quando os docentes atingem 60 anos de idade ou 30 anos de serviço docente.

2 - Os docentes da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico em regime de monodocência, que completarem ~~60~~ **55** anos de idade, independentemente de outro

requisito, podem requerer a redução de cinco horas da respectiva componente lectiva semanal.

3 - Os docentes da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico que atinjam **20,** 25 e ~~33~~ **30** anos de serviço lectivo efectivo em regime de monodocência podem ainda requerer a concessão de dispensa total da componente lectiva, pelo período de um ano escolar.

[NOVO] 4 - Os docentes da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico que completarem 60 anos de idade, independentemente de outro requisito, podem requerer a concessão de dispensa total da componente lectiva.

5 - (anterior n.º 4)

6 - (anterior n.º 5)

7 - (anterior n.º 6)

8 - (anterior n.º 7)

[NOVO] 9 - A redução ou dispensa total da componente letiva obsta à atribuição ao docente de qualquer atividade abrangida pelo artigo 78.º durante a componente não letiva do horário.

Artigo 82.º

[...]

1 - (...)

2 - (...)

3 - O trabalho a nível do estabelecimento de educação ou de ensino deve ser desenvolvido sob orientação das respectivas estruturas pedagógicas intermédias com o objectivo de contribuir para a realização do projecto educativo da escola, podendo compreender, em função da categoria detida, as seguintes atividades:

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) (...)

e) (Revogado.)

f) (...)

g) (...)

h) (...)

i) (...)

j) (...)

l) (...)

m) (Revogado.)

n) (...)

4 - (...)]

5 - (Revogado.)

6 - (Revogado.)

7 - (**Revogado.)**

[NOVO] 8 - A gestão do trabalho a nível individual é da exclusiva responsabilidade do docente.

Artigo 83.º

[...]

1 - (...)

2 - (...)

3 - (...)

4 - O serviço docente extraordinário não pode exceder cinco horas por semana~~, salvo casos excepcionais devidamente fundamentados e autorizados pelo director regional~~.

5 - (...)

6 - (...)

7 - (...)»

Artigo 3.º

Norma revogatória

São revogadas as alíneas e) e m), do número 3 e os números 5, 6 e 7 do artigo 82.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, na sua redação atual.

Artigo 4.º

Republicação

É republicado em anexo à presente lei, da qual faz parte integrante, o Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário, com a redação atual e as necessárias correções materiais.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente Lei entra em vigor na data de entrada em vigor do Orçamento do Estado subsequente à sua publicação.

Assembleia da República, 21 de fevereiro de 2025

A Deputada e os Deputados do LIVRE

Isabel Mendes Lopes

Jorge Pinto

Paulo Muacho

Rui Tavares